

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 4432/2026

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis, tais como recipientes tipo marmitex, sacolas plásticas e colheres descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Cozinha Municipal, a fim de suprir a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <[www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 08/06/2026, finalizando no dia 10/06/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 03 de junho de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior  
Diretor Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, tais como recipientes tipo marmitex, sacolas plásticas e colheres descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Cozinha Municipal, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, visando assegurar a continuidade, organização e eficiência das atividades de preparo, acondicionamento e distribuição das refeições realizadas pela unidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento da Cozinha Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, responsável pelo preparo, acondicionamento e distribuição diária de refeições destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal. A aquisição de materiais descartáveis, compreendendo recipientes tipo marmitex, sacolas plásticas e colheres descartáveis, mostra-se indispensável para assegurar adequadas condições de higiene, segurança sanitária, armazenamento, transporte e fornecimento das refeições produzidas pela unidade, atendendo aos padrões mínimos necessários à manipulação e entrega dos alimentos. Ressalta-se que tais materiais possuem natureza de consumo contínuo e essencial, sendo utilizados diariamente nas atividades da cozinha municipal, motivo pelo qual sua ausência comprometeria diretamente a execução dos serviços, podendo ocasionar prejuízos ao acondicionamento, transporte e distribuição das refeições, impactando negativamente o atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria. Nesse contexto, a contratação pretendida visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Cozinha Municipal, assegurando o adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

#### 2.1 Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023** e do **Decreto Municipal nº 019/2024**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites legalmente estabelecidos, atualmente fixados em **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil,**

quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da necessidade de **contratações recorrentes e contínuas voltadas à manutenção do espaço público**, circunstância que torna mais eficiente, econômica e vantajosa a formalização de **Ata de Registro de Preços**, permitindo o atendimento das demandas administrativas ao longo do exercício financeiro, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de instauração de novo procedimento a cada aquisição.

A presente contratação encontra, ainda, amparo no **Decreto Municipal nº 019/2024**, que regulamenta, no âmbito do Município de Piracanjuba/GO, os procedimentos relativos às hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do **artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, **não será exigida a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, considerando que o objeto possui **valor inferior ao limite de dispensa de licitação**.

## 2.2 Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo e na demanda operacional da Cozinha Municipal, responsável pela produção média aproximada de 100 (cem) marmitas diárias, durante 06 (seis) dias semanais de funcionamento.

Considerando o período estimado de 02 (dois) meses, projeta-se consumo aproximado de 5.200 refeições, servindo tal parâmetro para dimensionamento dos itens objeto da contratação.

Dessa forma, estimou-se:

- 5.200 unidades de recipientes tipo marmitex;
- 110 pacotes de colheres descartáveis contendo 50 unidades cada;
- 06 caixas de sacolas plásticas contendo 1.000 unidades cada.

Os quantitativos buscam assegurar equilíbrio entre atendimento da demanda, economicidade, racionalização do estoque e prevenção de desperdícios.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	BANDEJA RETANGULAR DESCARTÁVEL TIPO MARMITEX, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 1,2 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UN	5.200

	<p>POLIPROPILENO (PP), MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, COM TAMPA REMOVÍVEL DO MESMO MATERIAL OU MATERIAL COMPATÍVEL, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE REFEIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE COMPRIMENTO, 16 CM DE LARGURA E 5,6 CM DE ALTURA, PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES, DESDE QUE MANTIDA A CAPACIDADE E FUNCIONALIDADE. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.</p>		
2.	<p>COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, NA COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO E 3,25 CM DE LARGURA, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES DURANTE O USO. EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA, GARANTINDO HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p>	<b>PCT</b>	110
3.	<p>SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS E REFEIÇÕES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 CM DE LARGURA POR</p>	<b>CX</b>	6

	48 CM DE ALTURA, COM BOA CAPACIDADE DE CARGA E RESISTÊNCIA A RASGOS. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 1.000 (MIL) UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS, GARANTINDO INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO.		
--	--	--	--

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023** e do **Decreto Municipal nº 019/2024**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites legalmente estabelecidos, atualmente fixados em **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da necessidade de **contratações recorrentes e contínuas voltadas à manutenção do espaço público**, circunstância que torna mais eficiente, econômica e vantajosa a formalização de **Ata de Registro de Preços**, permitindo o atendimento das demandas administrativas ao longo do exercício financeiro, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de instauração de novo procedimento a cada aquisição.

4.2 A presente contratação **fica dispensada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do **inciso I do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de **contratação cujo objeto possui valor inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação**.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **60 dias, não sendo passível de prorrogação**, conforme a natureza imediata da execução e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Moacir Teles, esquina com Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, no prazo máximo de **5 (Cinco) dias corridos**, em horário comercial (das 07h às 11h e das 13h às 17h). O fornecimento do objeto será realizado de **forma parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de **Requisição, Solicitação ou Ordem de Fornecimento**, ficando a

Administração desobrigada da contratação integral dos quantitativos registrados, os quais constituem estimativa de consumo para o período de vigência da contratação.

**5.3 Considerando que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação por limite de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando, ainda, que o fornecimento do objeto será executado de forma parcelada, sob demanda e mediante solicitações formais da Administração, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, podendo a contratação ser formalizada por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra, requisição administrativa ou outro instrumento hábil, na forma autorizada pela legislação aplicável.**

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito pela dotação encaminhada pela contabilidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2.A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de propostas adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão de valor, **não se aplica o disposto quanto à possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

10.5.A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situada na Rua Moacir Teles com Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO**

**Nome:** Lucas Guimarães de Sartes

**CPF:** 021.498.151-76

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 25 do mês de maio de 2026

Lucas Guimarães de Sartes

**Responsável pela Formalização da Demanda**

Matrícula nº: 51495809

Wilson Rodrigues de Lima

**Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO**